



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a alteração do uso do solo e memorial descritivo do imóvel que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica alterado o uso do solo e o memorial descritivo do lote nº 33 da quadra ARSO-61, conjunto QIH, situado na Alameda 11, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área total de 465,40 m², passando de uso comercial “comércio e serviço local” para uso misto, objeto do Processo Administrativo nº 22.107/08.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a baixar normas necessárias ao fiel desempenho e cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 28 dias do mês novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício